



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Centro de Ciência Matemáticas e da Natureza
Instituto de Química
Central de Estágios do IQ - CEIQ

PROGRAMA DE ESTÁGIOS DO IQ

Regimento

CURSOS: LICENCIATURA EM QUÍMICA – EaD
LICENCIATURA EM QUÍMICA
QUÍMICA
QUÍMICA-ATRIBUIÇÕES TECNOLÓGICAS

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Nomes dos cursos:

Licenciatura em Química EaD
Licenciatura em Química Presencial
Química
Química - Atribuições Tecnológicas

1.2 Turnos dos Cursos:

Licenciatura em Química:

Curso Noturno (presencial) - Campus da Cidade Universitária.
Curso Modalidade a Distância - semi-presencial (atividades presenciais nos resp. Polos).

Química

Curso vespertino/noturno - Campus da Cidade Universitária.

Química - Atribuições Tecnológicas:

Curso integral (Manhã/tarde) - Campus da Cidade Universitária.

1.3 Detalhamento:

1.3.1- Órgão máximo dos Cursos:

Congregação do Instituto de Química e Comissão de Ensino do Instituto de Química (por delegação da Congregação do Instituto de Química, resolução 04/2018, aprovada na ROC 02/2018).

1.3.2- Data de Aprovação da atualização dos critérios para ingresso no Programa de Estágios do IQ:

Reunião ordinária da Congregação do IQ, realizada no dia 09 de outubro de 2018.

1.3.3- Data de aprovação da versão atualizada do Regimento do Programa de Estágios do IQ:

Reunião da Comissão de Ensino, realizada no dia 04 de dezembro de 2018.

1.3.4- Tipo de Estágio Previsto: não obrigatório (para todos os cursos de Graduação)

1.3.5- Carga Horária Total do Estágio:

Para contagem como disciplina optativa de escolha restrita (IQWU02): 180h.

2- FINALIDADE DO ESTÁGIO E DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS DO IQ

Segundo o Art 1º da Lei 11788 de 25 de setembro de 2008, “estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.”

A lei acima citada menciona ainda que “O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.”

Considerando-se a definição e o objetivo do estágio curricular apresentados pela Lei11788 e as diretrizes estabelecidas na Resolução CEG nº 12/2008, o Programa de estágio dos cursos de graduação lotados no Instituto de Química da UFRJ tem como objetivo normatizar a realização de estágios pelos discentes dos cursos de Licenciatura em Química (EaD e Presencial), Química e Química - Atribuições Tecnológicas.

3- COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS E CENTRAL DE ESTÁGIOS DO INSTITUTO DE QUÍMICA

Segundo a Resolução CEG 12/2008, são atribuições das Coordenações de Estágios:

- a) Formalizar o encaminhamento de alunos para os campos de estágios;
- b) Assinar os Termos de Compromisso de Estágio;
- c) Acompanhar a execução e a administração da programação de Estágio do curso;
- d) Esclarecer o(a) estudante sobre as exigências e os critérios para a realização dos estágios;
- e) Identificar e avaliar novas demandas institucionais para a realização de estágios;
- f) Estabelecer contato com as instituições ou campos de estágio, e avaliar a programação e o interesse no oferecimento de vagas para estágio, encaminhando-as, quando for o caso, à DAE/PR-1;
- g) Organizar e catalogar a documentação do estágio para consulta e pesquisa;
- h) Indicar anualmente à DAE/PR-1, pelo menos 5 (cinco) docentes para apreciar e emitir parecer relativos a propostas de convênio de estágios relacionados ao(s) curso(s) de graduação.

A Coordenação de Estágios poderá ser composta por docentes e/ou técnico-administrativos em educação superior, para desenvolver as atribuições descritas acima.

A Central de Estágios do Instituto de Química -CEIQ-, na figura do(a) Coordenador(a) de Estágios, terá a atribuição de avaliar os planos de trabalho submetidos pelos(as) estudantes e orientadores de estágio e orientadores de estágio antes da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e da efetivação de matrícula no RCS escolhido (quando aplicável). Cabe à Coordenação da Central de Estágios avaliar a relevância do projeto e a sua adequação ao nível de graduação e ao tempo de realização do estágio. No caso de impasse, os demais membros da Comissão deverão ser consultados.

A CEIQ será composta pelo(a) Coordenador(a) de Estágios do IQ, pelos coordenadores dos cursos de Licenciatura em Química, Química e Química- Atribuições Tecnológicas e por um membro titular e um suplente de cada departamento do IQ.

Composição atual do CEIQ (10/2024)

Coordenador de Estágios	Jorge de Almeida Rodrigues Júnior
Coordenadora do curso de Licenciatura em Química EaD	Célia Regina Sousa da Silva
Coordenador do curso de Licenciatura em Química	Anita Ferreira do Valle
Coordenador do curso de Química	Roberto Salgado Amado
Coordenadora do curso de Química- Atrib.Tecnológicas	Rosane Aguiar da Silva San Gil
Membros representantes dos departamentos do IQ	
	DBQ: Ricardo Sposina Sobral Teixeira (titular)
	Marcoaurélio Almenara Rodrigues (suplente)
	DFQ: Rodrigo Leandro Silveira (titular)
	Cristian Follmer (suplente)
	DQA: Jéssica Frontino Paulino (titular)
	Carlos Eduardo R. de Paula (suplente)
	DQI: Luiza Cristina de Moura (titular)
	Annelise Castellato (suplente)
	DQO: Camilo Henrique da Silva Lima (titular)
	Raoni Schroeder Borges (suplente)

4- CRITÉRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Os critérios descritos a seguir foram aprovados em Reunião Ordinária da Congregação do Instituto de Química, realizada no dia 09 de outubro de 2018.

IMPORTANTE:

1. Os estágios somente poderão ser iniciados após verificação dos requisitos por parte da Central de Estágios, bem como mediante assinatura pela Coordenação do Termo de Compromisso de Estágio, com a autorização para o início das atividades.
2. A Coordenação da Central de Estágios do IQ, após assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, providenciará junto a Secretaria Acadêmica de Graduação (SAG) a inscrição do(a) estudante no RCS de estágio do respectivo curso de Graduação.

4.1 Curso de Licenciatura em Química (EaD e Presencial)

É facultado ao(a) estudante do curso de Licenciatura em Química a realização de estágio curricular não obrigatório. O discente poderá realizar essa modalidade de estágio somente após ter cumprido 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso e ter sido aprovado nas disciplinas: Química Geral I (4 créditos), Introdução ao Laboratório de Química (2 créditos) e Química Orgânica Experimental I (2 créditos). O estágio não obrigatório ficará registrado por meio de comentário no histórico escolar, através da inscrição do(a) estudante no RCS respectivo, que indicará o local e o período de realização do estágio.

O estágio não obrigatório poderá ser computado como carga horária de Atividades Curriculares Complementares (ACC) até o limite máximo de 90 h. A carga horária que ultrapassar esse valor será comentada no histórico escolar, conforme citado anteriormente.

Para realizar o estágio não obrigatório, o(a) estudante deverá apresentar o Plano de Trabalho à central de estágios do IQ, assim como o Termo de Compromisso de estágio, que após aprovação e assinatura será encaminhado à Secretaria de Ensino de Graduação, para arquivo na pasta do(a) estudante.

Apesar de não obrigatório, o estágio somente será registrado no histórico escolar se respeitar as condições estabelecidas no Regimento do Programa de Estágios do IQ.

4.2 Curso de Química

Para a obtenção do grau de Bacharel em Química, é facultado ao(a) estudante a realização de estágio curricular não obrigatório. O(A) discente poderá realizar essa modalidade de estágio somente após ter cumprido 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso e ter sido aprovado nas disciplinas: Química geral I (4 créditos) e Química Geral Experimental I (4 créditos), ou em disciplinas equivalentes. O estágio não obrigatório será registrado por meio de comentário no histórico escolar, através da inscrição do(a) estudante no RCS respectivo (IQWU02), que indicará o local e o período de realização do estágio.

Para realizar o estágio não obrigatório, o(a) estudante deverá apresentar um Plano de Trabalho à central de estágios do IQ, que após aprovação será encaminhado à Secretaria de Ensino de Graduação, para arquivo na pasta do(a) estudante.

Apesar de não obrigatório, o estágio somente será registrado no histórico escolar se respeitar as condições estabelecidas no Regimento do Programa de Estágios do IQ.

A iniciação científica não será considerada como uma forma de estágio, já que tem código de RCS distinto (IQWU01).

4.3 Curso de Química- Atribuições Tecnológicas

É facultado ao(a) estudante a realização de estágio não obrigatório. O discente poderá realizar essa modalidade de estágio somente após ter cumprido 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso e ter sido aprovado nas disciplinas: Química geral I (4 créditos) e Química Geral Experimental I (4 créditos), ou em disciplinas equivalentes. O estágio não obrigatório será registrado por meio de comentário no histórico escolar, através da inscrição do(a) estudante no RCS respectivo (IQWU02), que indicará o local e o período de realização do estágio.

Para realizar o estágio não obrigatório, o(a) estudante deverá apresentar um Plano de Trabalho à central de estágios do IQ, que após aprovação será encaminhado à Secretaria de Ensino de Graduação, para arquivo na pasta do(a) estudante.

Apesar de não obrigatório, o estágio somente será registrado no histórico escolar se respeitar as condições estabelecidas no Regimento do Programa de Estágios do IQ.

A iniciação científica não será considerada como uma forma de estágio, já que tem código de RCS distinto (IQWU01).

5- LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO (CONCEDENTES)

5.1- Curso de Licenciatura em Química (EaD e Presencial)

De acordo com o Art 9º da lei 11788, serão aceitos como concedentes de estágios não obrigatórios aos discentes do curso de Licenciatura em Química, desde que regularmente credenciados pela UFRJ mediante convênio, as seguintes entidades:

- 1- Pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 2- Profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional;
- 3- Laboratórios de pesquisa e/ou de prestação de serviços do Instituto de Química ou de outras unidades da UFRJ.

No caso do curso de Licenciatura em Química, também serão aceitas instituições de ensino que ofereçam o ensino fundamental e/ou o ensino médio, desde que sejam devidamente credenciadas junto à UFRJ, e desde que o Plano de Trabalho apresentado seja compatível com o programa pedagógico do curso.

As atividades realizadas na disciplina Prática de Ensino não serão consideradas para fins de registro como estágio.

5.2- Curso de Química

De acordo com o Art 9º da lei 11788, serão aceitos como concedentes de estágios não obrigatórios aos discentes do curso de Química, desde que regularmente credenciados pela UFRJ, as seguintes entidades:

- 1- Pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 2- Profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional;
- 3- Laboratórios de pesquisa e/ou de prestação de serviços do Instituto de Química ou de outras unidades da UFRJ.

5.3 Curso de Química - Atribuições Tecnológicas

Serão aceitos como concedentes de estágio não obrigatório aos discentes desse curso os mesmos órgãos descritos no item 5.2 para o curso de Química, quais sejam:

- 1- Pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 2- Profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional;
- 3- Laboratórios de pesquisa e/ou de prestação de serviços do Instituto de Química ou de outras unidades da UFRJ.

6- CREDENCIAMENTO DE CONCEDENTES DE ESTÁGIO

O setor responsável pelo credenciamento de empresas e instituições na Universidade Federal do Rio de Janeiro é o Setor de Convênios e Estágios da Pró-Reitoria de Graduação (PR1). Quando uma demanda é identificada, a Coordenação da Central de Estágios do IQ atua como mediadora entre a PR1 e a empresa ou instituição interessada em conceder o estágio, para que o convênio com a UFRJ seja registrado.

A UFRJ tem convênios com os Agentes de Integração e com as empresas e escolas. Diante disso, a responsabilidade da Central de Estágios do IQ é de avaliar a pertinência do Plano de Trabalho ao programa pedagógico dos cursos e às atribuições que o futuro profissional terá.

6.1- Entidades Externas a UFRJ

O órgão concedente deverá ser conveniado com a UFRJ ou com agentes de integração conveniados com a UFRJ. Caso não o seja, deverá ser realizado o processo de credenciamento do órgão candidato a concedente de estágio na PR1. O credenciamento pode ser avaliado por uma equipe de dois profissionais do IQ/UFRJ que observarão, conforme o formulário apresentado no ANEXO 1, o tipo de atividade da empresa, os setores nos quais a empresa oferece atividades de estágio, a infraestrutura para o oferecimento de estágio e a adequação de todos esses fatores ao Programa de Estágio e aos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação do IQ/UFRJ, de forma a instruir a demanda referente ao credenciamento. Após a empresa celebrar o convênio com a UFRJ, de acordo com o Formulário de Convênio de Estágio padrão da UFRJ (ANEXO 2) ou outro documento apropriado, o estágio na empresa ou instituição poderá ser efetivado. A proposta de oficialização do campo de estágio deverá ser encaminhada à Divisão de Assistência ao Estudante da Pró-Reitoria de Graduação (DAE/PR-1), que a submeterá ao parecer técnico dos órgãos assessores competentes.

6.2- Instituições de ensino

Para a realização de estágio não obrigatório na modalidade estágio em instituições de ensino, essas instituições também devem ser credenciadas junto à UFRJ. Para o credenciamento, serão avaliados o tipo de atividade (escola, curso, universidade), o segmento de atuação (ensino fundamental, médio e/ou superior) e a infraestrutura da instituição para o oferecimento de estágio. O credenciamento será realizado por uma equipe de dois professores da Faculdade de Educação e/ou do Instituto de Química da UFRJ, seguindo-se o formulário correspondente (ANEXO 3).

6.3- Laboratórios do Instituto de Química e de outras unidades da UFRJ

Serão aceitos como concedentes de estágio, para o estágio não obrigatório dos discentes do IQ, todos os laboratórios de pesquisa e de prestação de serviço do IQ/UFRJ credenciados, assim como outros laboratórios da UFRJ que desenvolvam projetos que justifiquem o oferecimento de estágio na área de química.

Para o credenciamento, o professor responsável pelo laboratório deverá preencher o Termo de Credenciamento de Estágio (ANEXO 4), e será automaticamente considerado como o orientador de estágio dos discentes estagiários. Deverá ser divulgado o número de vagas para

estágios não obrigatórios, considerando-se o número máximo de 10 (dez) estagiários por orientador.

O laboratório deverá ter verba própria para arcar com as despesas de proventos (equivalente a não menos que uma bolsa de iniciação científica) e auxílio-transporte, em conformidade com a Lei 11.788. As providências quanto ao seguro obrigatório serão tomadas pela UFRJ, a partir do momento que a Coordenação de estágios do IQ/UFRJ notifique os nomes dos alunos a serem segurados.

7- CARGA HORÁRIA SEMANAL E TOTAL DO ESTÁGIO

Para os cursos de Licenciatura em Química (EaD e Presencial), Química e Química - Atribuições Tecnológicas a carga horária de estágio deve estar de acordo com a estabelecida pela resolução CEG nº 12/2008, e não deverá ultrapassar 20 (vinte) horas semanais.

Caso a empresa ou instituição concedente do estágio ofereça somente estágios de 30 (trinta) horas semanais, o(a) coordenador(a) de estágio do IQ irá avaliar a cessão do(a) estagiário(a). Para tal será considerada a carga horária a ser ainda cursada pelo(a) estudante para integralizar o curso, que deverá ser de, no máximo 25% da carga horária obrigatória do curso.

Estágios de 40 (quarenta) horas semanais somente poderão ser aceitos em períodos de férias escolares, ou para discentes que já tenham obtido com êxito todos os créditos obrigatórios e optativos da matriz curricular do curso.

De acordo com a Lei 11788 e a Resolução CEG nº 12/2008, a duração do estágio não deverá exceder 2 (dois) anos em um mesmo concedente, exceto quando se tratar de estagiário(a) portador de deficiência. Os estágios na UFRJ poderão ser realizados em mais de um local de estágio, mas o tempo total de estágio na UFRJ (mesmo em locais distintos) não deverá exceder 2 (dois) anos. As condições de carga horária deverão ser obedecidas para todos os estágios não obrigatórios dos discentes do IQ/UFRJ.

8- CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE ESTÁGIO

A celebração do contrato de estágio, por meio de assinatura do Termo de Compromisso, deverá envolver as três partes interessadas: o(a) estagiário(a), ou seu responsável ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, a UFRJ, pela pessoa do(a) Coordenador(a) de estágio e a parte concedente do estágio, por pessoa por ela designada. No caso de haver o intermédio de algum Agente de Integração de Estágio, haverá quatro partes envolvidas, e, portanto, quatro assinaturas, incluindo-se o representante do Agente de Integração. No ANEXO 5 consta um modelo que pode ser utilizado pela empresa concedente de estágio.

Segundo o Art. 9 da Resolução CEG 12/2008, o Termo de Compromisso deverá indicar as condições de adequação do estágio ao Projeto Pedagógico do Curso, à etapa e à modalidade da formação escolar do(a) estudante, ao horário e ao calendário escolar. Após a assinatura do Termo de Compromisso pelas três partes, é de obrigação do(a) estagiário(a) encaminhar uma via ao órgão concedente, uma via à Coordenação da Central de Estágios do IQ, uma via ao Docente que atuará como orientador(a) do(a) estagiário(a) e manter uma via em seu poder. O(A) Docente orientador(a) será escolhido(a) entre os docentes do quadro permanente do IQ-UFRJ. Além disso, uma das vias deverá ser entregue ao Agente de Integração, quando houver.

Cabe a Coordenação da Central de Estágios do IQ encaminhar ao órgão concedente do estágio não obrigatório, o comprovante da matrícula do(a) estudante no curso de graduação respectivo, quando solicitado pela Empresa ou pela Instituição concedente correspondente.

9- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Os estágios não obrigatórios serão acompanhados por um(a) docente escolhido pelo(a) estudante dentre os(as) professores(as) do quadro permanente do IQ-UFRJ (que atuará como orientador ou orientadora), e serão avaliados por meio da elaboração de um relatório de atividades. O(A) docente escolhido(a) deverá preencher o Termo de Aceite de Orientação Acadêmica de Estagiário (ANEXO 6), e entregá-lo ao Coordenador da Central de Estágios do IQ. Na ocasião receberá uma cópia do plano de atividades proposto no estágio, para facilitar o trabalho de supervisão.

O(A) docente orientador(a) terá a função de verificar o formato do relatório final elaborado pelo(a) estagiário(a), conforme modelo constante do ANEXO 7, e a adequação do trabalho realizado pelo(a) estagiário(a) ao plano de atividades proposto pelo órgão concedente. Após recebimento do relatório revisado, a Coordenação da Central de Estágios do IQ o encaminhará para avaliação, que será feita por dois professores representantes da Central de Estágios. Ao relatório não será conferido grau, mas sim a condição de aprovação ou reprovação. No caso de reprovação, os(as) docentes avaliadores(as) deverão indicar as correções a serem executadas para que o relatório se adeque ao esperado até que possa ser aprovado.

Caso o estágio tenha duração superior a 6 (seis) meses, o(a) discente deverá apresentar ao final de cada semestre um relatório resumido (ANEXO 8), que será avaliado somente pelo(a) docente orientador(a) do estágio, observando-se a concordância entre as informações prestadas pelo(a) estagiário(a) e o plano de atividades encaminhado pelo concedente do estágio. Esse relatório deve ser encaminhado à Coordenação da Central de Estágios para ser arquivado na pasta do(a) estudante.

Caso o(a) docente orientador(a) do(a) estudante constate discordância entre as atividades descritas no plano e aquelas realizadas pelo(a) estudante, deverá notificar a Coordenação da Central de Estágios do IQ, que entrará em contato com o concedente de estágio para avaliar o motivo pelo qual o plano de trabalho não está sendo cumprido. O concedente poderá elaborar um novo plano de atividades que será submetido à avaliação da Central de Estágios. Caso isso não ocorra ou o plano seja inadequado, a Coordenação da Central de Estágios do IQ comunicará o ocorrido ao Setor de Convênios e Estágios da PR1, para as providências que julgar pertinentes.

Cabe ao órgão concedente indicar um(a) funcionário(a) de seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a), para orientá-lo(la) e supervisioná-lo(la). Por ocasião do término do estágio, o órgão concedente deverá entregar a Avaliação do Desempenho do(a) estagiário(a), através do registro na ficha de Avaliação do Desempenho do Estagiário (ANEXO 9).

Cabe ao discente encaminhar à Coordenação da Central de Estágios do IQ o Relatório Final do Estágio (ANEXO 7), a sua ficha de Avaliação do Desempenho do Estagiário (ANEXO 9) preenchida, e a Ficha de Avaliação do local de Estágio (ANEXO 10). Ao final do processo de avaliação, a Coordenação da Central de Estágios do IQ solicitará à Secretaria de Ensino de Graduação (SAG), o registro do término do estágio no histórico escolar do discente, respeitando-se as cargas horárias dos RCSs optativas correspondentes.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Regimento, referente ao Programa de Estágios do IQ revoga o regimento anterior, de novembro de 2009. Os casos omissos e questões suscitadas por esse Regimento serão resolvidos, em primeira instância, pela Central de Estágios do IQ, em segunda instância pela Comissão de Ensino do IQ e, por fim, pelo Conselho de Ensino de Graduação da UFRJ.

Texto aprovado pela Comissão de Ensino do IQ

RJ, 04 de dezembro de 2018

Atualizado pela Comissão de Ensino do IQ

RJ, 30 de outubro de 2024

ANEXOS

- Anexo 1.** Credenciamento de Empresa Concedente de Estágio
- Anexo 2.** Modelo de Convênio de Estágio
- Anexo 3.** Credenciamento de Instituição de Ensino Concedente de Estágio
- Anexo 4.** Termo de Credenciamento de Orientadores de Estágio
- Anexo 5.** Termo de Compromisso de Estágio
- Anexo 6.** Termo de Aceite de Orientação Acadêmica de Estagiário
- Anexo 7.** Modelo de Relatório Final de Estágio
- Anexo 8.** Modelo de Relatório Semestral de Atividades de Estágio
- Anexo 9.** Avaliação de Desempenho do Estagiário
- Anexo 10.** Avaliação do Local de Estágio



ANEXO 1
Universidade Federal Do Rio De Janeiro
Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza
Instituto de Química

CRENCIAMENTO DE EMPRESA CONCEDENTE DE ESTÁGIO

Empresa:	
Endereço:	
Responsável:	
Número de funcionários:	
Número de vagas para estágio na área de química:	
Tipo de Atividade Exercida:	
Setores de Oferecimento de Estágio:	

Quanto à infra-estrutura para o oferecimento de estágio:	
1) A infra-estrutura apresentada é adequada às atividades exercidas pela empresa?(S/N)	
2) Há oferecimento de boas condições de segurança para o trabalho desenvolvido? (S/N)	
3) As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário são adequadas ao seu nível de formação? (S/N)	
4) A empresa oferece algum tipo de benefício ao estagiário? Quais?	
Observações:	

A empresa é indicada como local concedente de estágio? (S/N)	
Professores responsáveis pela visita:	
1) Nome:	
Assinatura:	
2) Nome:	
Assinatura:	
Data da visita: _____ / _____ / _____	

ANEXO 2

(Papel timbrado ou com o logotipo da Empresa, em 3 vias)

CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado (NOME DA EMPRESA/ INSTITUIÇÃO), estabelecida na (ENDEREÇO, BAIRRO, CEP, CIDADE, TELEFONE DA EMPRESA/ INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA/ INSTITUIÇÃO), doravante denominada CONCEDENTE, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO- UFRJ, estabelecida na Av. Pedro Calmon, 550- Prédio da Reitoria- sala 809, Cidade Universitária, Ilha do Fundão Rio de Janeiro, CEP 21941-901 inscrita no CNPJ sob o nº 330663.683/0001-16, representada neste ato pela Pró-Reitoria de Graduação, Professora Belkis Valdaman, conforme delegação de competência do Magnífico Reitor, através da Portaria de nº 2041 de 07/08/2007, publicada no boletim nº17 de 16/08/2007, adiante designada UFRJ. Pelo presente instrumento firma Convênio para realização de estágio não obrigatório de estudante, nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme as condições a seguir alinhadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objeto a CONCEDENTE oferecer oportunidade de estágio não obrigatório a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação, vinculados à UFRJ, colaborando para o processo educativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A participação no estágio não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da CONCEDENTE respeitada a correlação entre as atividades de estágio e a formação escolar.

CLÁUSULA QUARTA

A concessão do estágio formalizar-se à mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre CONCEDENTE E O ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da UFRJ, através das Coordenações de Estágios ou Coordenações de Curso de Unidade de Ensino.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações da UFRJ em relação aos estágios de seus educandos:

- I- celebrar termo de compromisso com o educando ou com o seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II- avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III- indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV- exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V- zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

- VI- elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos
- VII- indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio; e
- VIII- comunicar à CONCEDENTE, por escrito:
- a) qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;
 - b) no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; e
 - c) a natureza do estágio, se obrigatório ou não obrigatório, para fins de pagamento de bolsa estágio e auxílio-transporte.

CLÁUSULA SEXTA

Caberá à CONCEDENTE:

- I- providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, mediante Apólice de Seguro, a qual serão incorporadas as respectivas cotas, à medida que forem sendo feitas inclusões;
- II- celebrar termo de compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- III- celebrar termo de compromisso com a Instituição e Ensino e o educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- IV- indicar membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com a formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- V- entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas dos períodos e da avaliação de desempenho, na ocasião do desligamento do estagiário;
- VI- manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação do estágio;
- VII- enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses relatório, de atividades, com vista obrigatória ao estagiário e com visto do Supervisor da CONCEDENTE.
- VIII- reduzir a jornada do estagiário (à pelo menos a metade), sem prejuízo do valor da bolsa, nos períodos de avaliação de aprendizagem, para garantir o bom desempenho do estudante.

CLÁUSULA SÉTIMA

A duração do estágio, na mesma CONCEDENTE, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência física.

CLÁUSULA OITAVA

O presente convênio vigorará por 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA

Os atos necessários à efetiva execução do presente convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos convenentes ou pessoas regularmente indicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão proveniente deste convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, na presença de testemunhas abaixo, que também assinam.



ANEXO 3
Universidade Federal Do Rio De Janeiro
Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza
Instituto de Química

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONCEDENTE DE ESTÁGIO

Instituição:	
Endereço:	
Responsável:	
Número de funcionários:	
Número de Estudantes:	
Número de vagas para estágio na área de química:	
Segmentos de Oferecimento de Estágio:	

Quanto à infra-estrutura para o oferecimento de estágio:	
1) A infraestrutura apresentada é adequada às atividades exercidas pela instituição? (S/N)	
2) A instituição oferece algum tipo de benefício ao estagiário? Quais?	
Observações:	

A instituição é indicada como local concedente de estágio? (S/N)	
Professores responsáveis pela visita:	
1) Nome:	
Assinatura:	
2) Nome:	
Assinatura:	
Data da visita: ____ / ____ / ____	



ANEXO 4
Universidade Federal Do Rio De Janeiro
Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza
Instituto de Química

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ORIENTADORES DE ESTÁGIO

Nome do(a) Professor(a) Orientador(a): _____

Departamento: _____

Linhas de Pesquisa:

Número de vagas para estágio não obrigatório: _____

Eu, _____,
me comprometo a orientar alunos(as) dos cursos de Licenciatura em Química, Química ou Química-
Atribuições Tecnológicas, em Estágios não Obrigatórios.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Professor(a) Orientador(a)

ANEXO 5
(papel timbrado ou com logotipo da Empresa em 3 vias)

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, de um lado (nome da empresa), com sede na (endereço completo, CEP e telefone), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado (a) por _____, doravante denominado CONCEDENTE, e o (a)

ESTAGIÁRIO (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na _____ nº _____ (bairro), na cidade de _____, Estado _____, aluno (a) no _____ período no curso de _____ da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, localizada na Rua _____ nº _____, BAIRRO, na cidade _____, Estado _____, representada neste ato pelo Coordenador de Estágio _____ / _____ Curso ,

Professor (a) _____, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE) de acordo com a Lei 11788 de 25 de setembro de 2008.

Cláusula 1ª

Este TCE tem como objetivo formalizar as condições para a realização do estágio dos ESTUDANTES, matriculados na UFRJ, e fica vinculado ao Convênio de Concessão de estágio celebrado entre a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula 2ª

Fica comprometido entre as partes que:

Este TCE terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência;

Este TCE poderá ter sua vigência prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, por meio de celebração de termo aditivo, entre a CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, caso haja interesse de ambas as partes, sendo certo que a duração total do estágio não excederá o período de 2 (dois) anos;

As atividades a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas no horário das _____

às _____ horas, com um total de _____ horas mensais;

A jornada de atividades em estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do ESTAGIÁRIO e com o horário da CONCEDENTE, respeitando-se o limite máximo de 6 (seis) horas diárias;

O ESTAGIÁRIO terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias, após 12 (doze) meses de estágio na CONCEDENTE. Caso o estágio seja inferior a este prazo, o período de recesso será proporcional;

Serão atividades desenvolvidas no (s) local (is) de estágio (descrever as atividades)

Cláusula 3ª

Durante a vigência do estágio não obrigatório será mensalmente concedido ao ESTAGIÁRIO pela CONCEDENTE, Bolsa de Complementação educacional no valor de R\$ _____ (valor por extenso), e o auxílio transporte no valor de R\$ _____, sendo compulsórias as suas concessões, de acordo com o Art 12 da lei 11788/2008.

Cláusula 4ª

A CONCEDENTE se obriga a fazer, a favor do ESTAGIÁRIO, seguro de acidentes pessoais, apólice nº _____ da _____ (informar o nome da seguradora) que tenham como causa direta, o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

Cláusula 5ª

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá a CONCEDENTE:

- propiciar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizado social, profissional e cultural compatível com a sua formação educacional;
- propiciar ao ESTAGIÁRIO condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
- propiciar ao ESTAGIÁRIO condições adequadas à execução do estágio, sob a supervisão de profissionais habilitados;
- designar um supervisor para o acompanhamento das atividades do ESTAGIÁRIO;
- entregar termo de realização do estágio com resumo das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, na ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatório de atividades a cada 06 (seis) meses, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO.

Cláusula 6ª

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao ESTAGIÁRIO:

- cumprir com as normas da CONCEDENTE, inclusive comprometendo-se a não divulgar ou transmitir, durante ou após o período de estágio a quem quer que seja, qualquer informação confidencial que se relacione com os negócios da CONCEDENTE;
- elaborar e entregar, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, relatório sobre o estágio com a periodicidade exigida por ela, com visto do Supervisor da CONCEDENTE;
- encaminhar, obrigatoriamente, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e á CONCEDENTE, uma via do presente instrumento devidamente assinada pelas partes e pelo ESTAGIÁRIO.

Cláusula 7ª

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá a INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- celebrar termo de compromisso com o estagiário e com a CONCEDENTE;



ANEXO 6
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza
Instituto de Química

TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA DE ESTAGIÁRIO

Eu, _____,

aceito orientar o(a) estudante

_____, DRE _____,

durante suas atividades de estágio não obrigatório na instituição:

(local do estágio).

Comprometo-me a avaliar a compatibilidade entre as suas atividades e o plano de trabalho descrito no Termo de Compromisso de Estágio, bem como orientar a elaboração do relatório final de estágio.

Rio de Janeiro, ____/____/____

Professor(a) Orientador(a)

ANEXO 7

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO

CAPA

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza
Instituto de Química
(Times New Roman, 14, negrito)

RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO
(Times New Roman, 14)

NOME DA EMPRESA OU DO LABORATÓRIO DA UFRJ

(Times New Roman, 14)

AUTOR:
DRE:
ORIENTADOR:
(Times New Roman, 12)

FOLHA DE ROSTO

Dados da empresa
Razão social:
Endereço:
Setor de Atividade:
Número de empregados:
Setor de Realização do estágio:
Período do estágio:
Carga horária semanal do estágio:
Carga horária total do estágio:

CORPO DO TEXTO

Agradecimentos
Índice
Introdução
Materiais e Métodos
Resultados e Discussão
Conclusões
Avaliação de Estágio
Referências Bibliográficas

Observações
Fonte do texto: Times New Roman 12
espaçamento: 1,5
Margens: Superior, esquerda e direita iguais a 2,5 cm. Esquerda igual a 3 cm.



ANEXO 9
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza
Instituto de Química

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO

1-DADOS DO ESTÁGIO

Nome do(a) estudante:	
DRE:	
Curso:	
Local do estágio:	
Setor de realização do estágio :	
Responsável técnico:	
Período de realização do estágio:	
Carga horária total do estágio:	

2- AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

O= ótimo= desempenho acima do esperado
R=regular= desempenho abaixo do esperado

B=Bom=desempenho satisfatório ou esperado
I= insuficiente=desempenho muito abaixo do esperado

PARÂMETRO AVALIADO	O	B	R	I
1. Motivação: entusiasmo e interesse demonstrados no desempenho das atividades				
2. Conhecimentos teóricos demonstrados na realização de tarefas de estágio				
3. Aprendizagem: Facilidade com que compreende e retém o que lhe é transmitido, bem como o uso eficiente que faz dos conhecimentos que adquire				
4. Iniciativa e desembaraço: capacidade de procurar soluções, sem prévia orientação, dentro de padrões adequados à situação de trabalho				
5. Responsabilidade: Compromisso com as tarefas realizadas, bem como com a equipe de trabalho, visando o resultado final.				
6. Cooperação: Atitude junto a outras pessoas no sentido de contribuir para o alcance de um objetivo comum.				
7. Disciplina: Atitude de compatibilizar as instruções do orientador, normas e regulamentos com o bom desempenho funcional.				
8. Capacidade de Comunicação: Eficiência com que se comunica tendo em vista aspectos como clareza, precisão e coerência.				
9. Estabilidade emocional: Controle emocional em situações inesperadas ou difíceis. Coerência de atitudes nas manifestações afetivas e comportamentais.				
Observações adicionais:				

Obs; Favor enviar esse formulário à Coordenação de Estágios do Instituto de Química da UFRJ em envelope lacrado.

Data: _____/_____/_____

Nome do(a) responsável técnico(a) pelo(a) estagiário(a) : _____

Assinatura do responsável técnico pelo(a) estagiário(a): _____



ANEXO 10
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza
Instituto de Química

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE ESTÁGIO

1-DADOS DO ESTÁGIO

Nome do(a) estudante:	
DRE:	
Curso:	
Local do estágio:	
Setor de realização de estágio:	
Responsável técnico:	
Período de Realização do estágio:	
Carga horária Total do estágio:	

2-AVALIAÇÃO DO LOCAL DE ESTÁGIO

PARÂMETRO	SIM	NÃO
1. As atividades que você desenvolveu estavam de acordo com as descritas no Termo de Compromisso de Estágio?		
2. As atividades que você desenvolveu na empresa exigiam níveis de conhecimento adequados à sua formação?		
3. Os conhecimentos adquiridos no seu curso foram suficientes para a execução e o entendimento do seu trabalho?		
4. Você encontrou facilidade para solicitar orientações durante o estágio, e, quando as solicitou, foram suficientes?		
5. O estágio atendeu às suas expectativas em relação à aquisição de novos conhecimentos e experiências práticas importantes para sua futura atuação profissional?		
6. O estágio ampliou sua visão do mercado de trabalho e do funcionamento da estrutura de uma empresa?		
7. Caso houvesse possibilidade, você teria interesse em ser contratado pela empresa?		
Observações:		

Data ____/____/____

Assinatura do(a) estudante